



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 119

de 8 de abril de 1 968

32,40

CRIA OS CARGOS DE PROFESSORA PRIMÁRIA E SERVENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica, por força deste artigo, criado um cargo de servente e mais um cargo de professora primária.

ARTIGO 2º - O provimento dos cargos, somente serão permitidos mediante concurso público.

§ ÚNICO - Até que se institua o concurso, os mesmos serão preenchidos obedecendo a legislação trabalhista por simples contrato e portaria do poder executivo.


ARTIGO 3º - O cargo de professora obedecerá a tabela de níveis e vencimentos constantes do Artigo nº. 20 da Lei nº. 91 de 17 de outubro de 1967 com escalonamento de 8 a 17.

ARTIGO 4º - O cargo de servente com os vencimentos constantes do salário mínimo da região.

ARTIGO 5º - A professora admitida, no cargo ora criado será a imediata da seção do ensino, na falta da sua encarregada.

ARTIGO 6º - Para o pagamento dos vencimentos do cargo de professora primária e o de servente, fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de NCr.\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos cruzeiros novos), que será coberto com os recursos provenientes do Saldo Financeiro do exercício findo.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

  
CARLOS ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL